



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Gerencia de Licitação e Contratos

COTEP Nº 055/2022
2º Aditivo CT 173/2022

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2022,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTA LUZIA/MG E A EMPRESA FERNANDA F.
PONTIN.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.715.409/0001-50, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pela Procuradora Geral do Município, Sra. **ANA CLARA PAIVA GABRICH**, portadora do CPF nº 087.570.016-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FERNANDA F PONTIN**, com sede à rua dos Abacateiros, nº 01 Edif.: Rio Anil sala 105, Bairro: Jardim São Francisco, Município: São Luiz/MA, CEP: 65.076-010 Telefone (98) 3235-6783, e-mail: atendimento@seijnetbrasil.com.br, **CNPJ nº 10.277.241.0001-36**, neste ato representada por **FERNANDA FERRAZZI PONTIN**, CPF nº 027.524.733-38 doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante da COTEP (COTAÇÃO ELETRONICA) Nº 55/2022, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula Terceira do contrato nº 173/2022, o reajuste de 3,40%¹ conforme INPC acumulado no período de abril de 2023 a março/2024 nos termos do inc XI art. 40 da Lei 8.666/93 e a convalidação dos atos praticados fora da vigência do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Por este instrumento, as partes abaixo assinadas prorrogam o prazo de vigência do contrato por mais 6 meses, a partir do dia 27 de abril de 2023 até o dia 26 de outubro de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados os atos praticados a partir do término da vigência do contrato nº 173/2022 até a data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

¹<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7063#/n1/all/n7/all/n6/all/v/2292/p/202403/c315/all/d/v2292%202/l/,t+p+v,c315/r/esultado>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Gerencia de Licitação e Contratos

COTEP Nº 055/2022
2º Aditivo CT 173/2022

Em razão do reajuste de que trata a cláusula segunda do presente instrumento, o valor global reajustado passará a ser de R\$ 8.779,87 (Oito mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUT. DA PROCURADORIA JURÍDICA

02.005.001.02.062.2001-2019

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – FICHA 49 - FONTE 1500

CLAÚSULA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo.

Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia/MG, 25 de Julho de 2024

ANA CLARA PAIVA GABRICH

Procuradora Geral do Município de Santa Luzia

FERNANDA FERRAZZI PONTIN

Fernanda F Pontin

TESTEMUNHAS: